



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Tupanci do Sul

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2026 – TIPO MENOR PREÇO
PROCESSO Nº 054/2026

FERNANDO LUIZ FAVRETTO, Prefeito Municipal de Tupanci do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, **TORNA PÚBLICO** para conhecimento dos interessados que às **08h30min do dia 22 DE JUNHO DE 2026**, a Agente de Contratações e Equipe de Apoio reunir-se-ão para receber propostas conforme objeto abaixo descrito, processado de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 2108/2024 e demais cláusulas e condições constantes neste Edital e seus Anexos.

CADASTRAMENTO DE PROPOSTAS E ENVIO DE DOCUMENTOS:

Das 09h30min do dia 09 de junho de 2026 até às 08h00min do dia 22 de junho de 2026.

Local: <http://bllcompras.com>

INÍCIO DA FASE DE LANCES/DISPUTA:

Dia 22 de junho de 2026 às 08h30min, horário de Brasília/DF, no site <http://bllcompras.com>, conduzida pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 89/2024.

1 - DO OBJETO

A presente licitação visa a seleção de proposta para contratação de pessoa jurídica para disponibilização de profissional de engenharia, para prestar serviço de assessoria, acompanhamento e fiscalização de todas as obras do Município, prestação de contas de recursos recebidos para execução de obras, realização de projetos de engenharia para o Município e outros serviços correlatos à área, conforme especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência.

2 - DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar do pregão eletrônico as empresas que atenderem a todas as exigências constantes neste Edital e seus Anexos e estiverem devidamente cadastradas junto ao Órgão Provedor do Sistema, no site <http://bllcompras.com>.

2.2 - Não será admitida a participação de empresas em regime de concordata, processo de falência, sob concurso de credores, dissolução ou liquidação.

2.3 - Não será admitida a participação de empresas com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa, ou declaradas inidôneas em qualquer esfera de governo.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Tupanci do Sul

2.4 - Nos termos do art. 14, IV, da Lei nº 14.133/2021, **é vedada** a participação de pessoa física ou jurídica que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante, bem como de empresa cujo quadro societário inclua servidor público ativo do Município de Tupanci do Sul.

2.5 - A microempresa ou EPP deverá informar, quando do cadastramento da proposta, seu regime de tributação para fazer valer o direito de desempate previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

2.6 - A microempresa ou empresa de pequeno porte que pretende utilizar dos benefícios previstos na LC nº 123/2006 deverá anexar Declaração Firmada por Contador ou Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial, comprovando seu enquadramento.

3 - DO CREDENCIAMENTO

3.1 - Para participar do pregão, o licitante deverá se credenciar no Sistema através do site <http://blcompras.com>.

3.2 - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

3.3 - O credenciamento implica a responsabilidade legal do licitante ou representante legal e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao processo.

3.4 - O uso da senha de acesso é de exclusiva responsabilidade do licitante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município responsabilidade por danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4 - ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

4.1 - Após a divulgação do edital, os licitantes deverão encaminhar exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.2 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até um minuto antes da abertura da sessão pública.

4.3 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006.

4.4 - O licitante se responsabilizará por todas as transações efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Tupanci do Sul

4.5 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5 - DA FORMALIZAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1 - Na formalização das propostas as empresas deverão apresentar, obrigatoriamente:

- a) Preço unitário e total para o item em moeda corrente nacional, em algarismo com no máximo duas casas decimais;
- b) Descrição detalhada do serviço ofertado, com indicação do **profissional engenheiro responsável técnico** e respectivo registro no **Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA)**, consoante exigências do edital;

5.2 - O prazo de validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão. Em caso de omissão, será considerado o prazo de 60 dias.

5.3 - Nos preços cotados devem estar incluídas todas as despesas que influam nos custos, tais como: encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outros ônus diretos ou indiretos.

5.4 - Serão desclassificadas as propostas cujo valor for superior ao preço máximo admitido para o item, informado no Termo de Referência.

6 - ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 - A sessão pública será aberta pelo pregoeiro no horário previsto no edital, mediante uso de chave de acesso e senha, no site <http://bllcompras.com>.

6.2 - O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital, fundamentando a decisão no sistema.

6.3 - Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, ocasião em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, pelo valor unitário do item.

6.4 - Será adotado para o envio de lances o modo de disputa ABERTO, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, nos termos do art. 56, I, da Lei nº 14.133/2021.

6.5 - No modo de disputa aberto, a etapa de envio de lances durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período.

6.6 - A prorrogação automática será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período, inclusive quando se tratar de lances intermediários.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Tupanci do Sul

6.7 - Aplica-se o tratamento diferenciado previsto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006 para microempresas e EPPs: considera-se empate quando as propostas sejam iguais ou até **5%** superiores à proposta mais bem classificada de licitante não enquadrado como ME/EPP.

6.8 - Encerrada a etapa de lances, será realizada negociação direta pelo pregoeiro com o detentor do menor lance.

6.9 - Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e reiniciada após vinte e quatro horas, com comunicação aos participantes.

7 - DA HABILITAÇÃO

7.1 - Após o encerramento da etapa de lances, o licitante detentor da menor oferta deverá anexar sua proposta final ajustada ao lance, na aba "Documentos Complementares" no site BLL, no prazo de até 03 (três) horas.

7.2 - A microempresa que possuir restrição em qualquer prova de regularidade fiscal terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação em 05 (cinco) dias úteis, prorrogável uma única vez a critério da Administração, mediante requerimento motivado.

7.3 - A não regularização da documentação no prazo fixado implicará na decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

7.4 - Na hipótese de a proposta vencedora não ser aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente.

8 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

8.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a)** Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b)** Ato constitutivo (Estatuto ou Contrato Social) em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c)** Declaração Conjunta (Modelo Anexo II) atestando: cumprimento das condições de habilitação; inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública; que a empresa não possui em seu quadro societário nenhum servidor público ativo do órgão celebrante; e que não incorre nas vedações do art. 14 da Lei nº 14.133/2021.

8.2 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Tupanci do Sul

- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante;
- c) Certidão Conjunta de débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União;
- d) Certidão de regularidade de débitos com a Fazenda Estadual da jurisdição fiscal do domicílio ou sede;
- e) Prova de regularidade de débitos com a Fazenda Municipal da jurisdição fiscal do domicílio ou sede;
- f) Prova de regularidade relativa ao FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei Federal nº 12.440/2011.

8.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data de abertura das propostas;
- b) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei (registrado na Junta Comercial ou via Escrituração Digital SPED), vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios. Empresas constituídas há menos de um ano deverão apresentar o Balanço de Abertura;
- c) Declaração de que aceita e tem condições de executar integralmente as exigências do presente edital;
- d) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, nos termos do art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021;
- e) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, em leis trabalhistas, normas infralegais e convenções coletivas vigentes.

8.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Comprovação de que o licitante executa serviços desta natureza, mediante contrato social, registro da empresa ou alvará de funcionamento compatível com o objeto;
- b) **Registro da empresa no CREA** (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia), com certidão de registro e quitação em vigor;
- c) Comprovação de que o licitante possui em seu quadro societário e/ou funcional permanente, na data de entrega da proposta, **profissional Engenheiro Civil** devidamente registrado e em situação regular perante o CREA, indicado como responsável técnico pelo contrato;



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Tupanci do Sul

d) Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitida pelo CREA em nome do responsável técnico indicado, comprovando experiência anterior em atividades semelhantes às do objeto licitado (fiscalização, acompanhamento ou elaboração de projetos de obras);

e) Atestado ou certidão de capacidade técnica expedida por órgão público Federal, Estadual ou Municipal, ou por empresa pública ou privada, comprovando a execução pela licitante de atividades semelhantes e compatíveis com as características desta licitação, fornecido por no mínimo 01 (uma) instituição.

9 - DO RECURSO, DA HOMOLOGAÇÃO E DO CONTRATO

9.1 - Caberá recurso nos casos previstos na Lei nº 14.133/2021, devendo o licitante manifestar motivadamente sua intenção de interpor recurso, por meio de formulário próprio do Sistema Eletrônico, após a realização do julgamento da habilitação.

9.2 - As razões do recurso deverão ser apresentadas no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data da manifestação da intenção de recorrer.

9.3 - Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data final do prazo do recorrente.

9.4 - A ausência de manifestação imediata e motivada importará na decadência do direito de recurso, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

9.5 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos, a autoridade competente homologará o processo e convocará o vencedor para assinatura do contrato.

10 - DA ENTREGA, RECEBIMENTO E ACEITE DO OBJETO

10.1 - O objeto licitado deverá ser executado no âmbito do Município de Tupanci do Sul, com endereço na Av. Luiz Panisson nº 781, Centro Administrativo Municipal, sob gestão da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.

10.2 - O início da prestação dos serviços ocorrerá em até **05 (cinco) dias úteis** após a assinatura do contrato, sob pena de sanções em caso de descumprimento.

10.3 - Caso a CONTRATADA não consiga iniciar os serviços no prazo estipulado, deverá apresentar justificativa por escrito até o vencimento do prazo, podendo ser prorrogado uma única vez pelo prazo máximo de 30 (trinta) dias, mediante aceite da Administração Municipal.

10.4 - Verificada qualquer desconformidade na execução dos serviços, a CONTRATADA deverá promover as correções apontadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Tupanci do Sul

10.5 - Se restarem itens em desacordo com as especificações exigidas, ficará facultado ao CONTRATANTE rejeitar os serviços, rescindir o contrato e aplicar as penalidades cabíveis.

11 - DA FORMA DE PAGAMENTO

11.1 - Os pagamentos serão efetivados diretamente à Contratada pelo Município, em até 10 (dez) dias após a prestação dos serviços e apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

11.2 - A nota fiscal deverá conter a identificação do processo: **Pregão Eletrônico nº 05/2026**, acompanhada do relatório mensal de atividades realizadas no período.

11.3 - O reajuste do valor contratual será realizado anualmente, com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), ou índice que vier a substituí-lo, contado a partir da data de assinatura do contrato, nos termos do art. 92, VIII e art. 135 da Lei nº 14.133/2021.

11.4 - Não será efetuado qualquer pagamento ao fornecedor que tiver pendência de liquidação de obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

12 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 - As despesas decorrentes da presente licitação serão suportadas pelas dotações orçamentárias constantes da Lei de Meios para o exercício de 2026, a serem indicadas no instrumento contratual.

13 - DAS SANÇÕES E PENALIDADES

13.1 - As sanções aplicáveis observarão o disposto nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, garantido o direito à ampla defesa e ao contraditório, e poderão ser aplicadas de forma isolada ou cumulativa:

- a)** Advertência, por escrito, nos casos de infrações de natureza leve;
- b)** **Multa compensatória** de até 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;
- c)** **Multa moratória** de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso sobre o valor da obrigação inadimplida, limitada a 30 (trinta) dias, após o qual será configurada inexecução parcial ou total;
- d)** **Impedimento de licitar e contratar** com a Administração Pública pelo prazo de até 3 (três) anos, nos casos previstos no art. 156, IV, da Lei nº 14.133/2021;
- e)** **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos, nos casos previstos no art. 156, V, da Lei nº 14.133/2021.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Tupanci do Sul

13.2 - Na fixação das sanções, a Administração considerará a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos que dela provierem para a Administração Pública.

13.3 - As multas devidas poderão ser deduzidas dos valores a serem pagos à CONTRATADA ou cobradas judicialmente.

14 - DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público.

14.2 - Até **3 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o edital.

14.2.1 - Caberá ao pregoeiro encaminhar a impugnação à autoridade competente, que decidirá no prazo de até 3 (três) dias úteis (art. 164, §1º, da Lei nº 14.133/2021). Deferida a impugnação, será designada nova data para realização do certame.

14.3 - Todas as etapas e o resultado do certame serão divulgados no PNCP, no Portal da Transparência do Município e no LicitaCon – sistema informatizado do TCE-RS.

14.4 - É facultado ao Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente.

14.5 - Quaisquer informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo Pregoeiro pelo telefone **(54) 98422-6449** ou pelo endereço eletrônico **licita@tupancidosul.rs.gov.br**.

14.6 - O Município de Tupanci do Sul reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, no todo ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

14.7 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com base na legislação em vigor.

14.8 - Integram este Pregão Eletrônico:

- a) ANEXO I – Termo de Referência
- b) ANEXO II – Modelo de Declaração Conjunta
- c) ANEXO III – Minuta do Contrato Administrativo

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUPANCI DO SUL

09 de junho de 2026



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Tupanci do Sul

FERNANDO LUÍS FAVRETTO
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Tupanci do Sul

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2026 – TIPO MENOR PREÇO

1 - OBJETO

A presente licitação visa a contratação de pessoa jurídica para disponibilização de profissional de engenharia civil, para prestar serviços de assessoria, acompanhamento e fiscalização de todas as obras do Município, prestação de contas de recursos recebidos para execução de obras, elaboração de projetos de engenharia e outros serviços correlatos à área de engenharia civil.

Item	Descrição	Valor de Referência (R\$)
01	Contratação de pessoa jurídica para disponibilização de profissional em Engenharia Civil, para prestar serviço de assessoria, acompanhamento e fiscalização de todas as obras do Município; prestação de contas de recursos recebidos para execução de obras; elaboração de projetos de engenharia; e outros serviços correlatos. O profissional deverá: prestar expediente interno de no mínimo 16 (dezesseis) horas semanais na sede do Município, em dias e horários estabelecidos pela Administração; realizar acompanhamento/vistoria de obras no perímetro urbano e rural; estar disponível para atendimentos durante a semana e, quando convocado, em finais de semana e feriados; e ter disponibilidade para acompanhar o Prefeito ou servidor em deslocamentos relacionados ao objeto contratado.	R\$ 5.500,00/mês

2 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação justifica-se pela necessidade permanente do Município de contar com suporte técnico especializado em engenharia civil para fiscalização e acompanhamento das obras públicas municipais, elaboração de projetos e prestação de contas de convênios, funções que demandam habilitação técnica específica registrada no CREA.

3 - QUALIFICAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA DO PROFISSIONAL

3.1 - O profissional disponibilizado deverá ser Engenheiro Civil, com registro ativo e em situação regular perante o CREA/RS.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Tupanci do Sul

3.2 - O profissional deverá possuir experiência comprovada em fiscalização de obras públicas, elaboração de projetos e/ou prestação de contas de convênios, conforme Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitida pelo CREA.

4 - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

4.1 - Os serviços serão realizados sob coordenação e acompanhamento da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, que estabelecerá os dias e horários de expediente interno.

4.2 - O prazo de contratação será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante termos aditivos, até o limite legal previsto no art. 107 da Lei nº 14.133/2021, no interesse da Administração.

4.3 - O contrato tem natureza de serviço contínuo, nos termos do art. 106 da Lei nº 14.133/2021, em razão da necessidade permanente de acompanhamento técnico das obras do Município.

5 - CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

5.1 - A atestação mensal dos serviços para fins de pagamento será realizada pelo fiscal do contrato, mediante verificação do cumprimento da carga horária mínima semanal e das atividades descritas no relatório mensal de atividades.

5.2 - O relatório mensal de atividades deverá ser entregue pela CONTRATADA juntamente com a nota fiscal, contendo: horas cumpridas, obras visitadas, projetos elaborados, ARTs emitidas e quaisquer outras atividades realizadas no período.

6 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após a prestação dos serviços e a emissão de nota fiscal, devidamente atestada pelo fiscal do contrato. A nota fiscal deverá conter a indicação do Pregão Eletrônico nº 05/2026, acompanhada do relatório mensal de atividades.

7 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas serão suportadas pelas dotações orçamentárias constantes da Lei de Meios para 2026, a serem indicadas no instrumento contratual.

Tupanci do Sul – RS, 09 de junho de 2026

AGENTE DE CONTRATAÇÃO



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Tupanci do Sul

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2026

_____, inscrita no CNPJ nº
____.____.____/____-____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)
_____, portador(a) do CPF nº
____.____.____-____,

DECLARA:

- 1) Para fins do disposto no Edital do Pregão Eletrônico nº 05/2026, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos.
- 2) A inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública, não incorrendo nas vedações previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021.
- 3) Que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos (Lei nº 9.854/1999).
- 4) Que a empresa não possui em seu quadro societário nenhum servidor público ativo do Município de Tupanci do Sul, nem pessoa física ou jurídica que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão licitante.
- 5) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021).
- 6) Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

_____, ____ de _____ de 2026.

Representante Legal

Empresa



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Tupanci do Sul

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2026

Pregão Eletrônico nº 05/2026

O presente contrato segue as determinações da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores, vinculado ao Edital do Pregão Eletrônico nº 05/2026, e tem como partes:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUPANCI DO SUL, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº _____._____._____/_____-_____, com sede na Av. Luiz Panisson nº 781, Tupanci do Sul – RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal FERNANDO LUÍS FAVRETTO;

CONTRATADA: _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº _____._____._____/_____-_____, com sede na _____, neste ato representada por _____;

As partes, de comum acordo, estabelecem este contrato, sujeitando-se às normas da Lei Federal nº 14.133/2021, com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA 1 – DO OBJETO

1.1 – Contratação de pessoa jurídica para disponibilização de profissional em Engenharia Civil, para prestar serviço de assessoria, acompanhamento e fiscalização de obras do Município, elaboração de projetos de engenharia, prestação de contas de recursos recebidos para execução de obras e outros serviços correlatos, conforme especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I) e proposta da CONTRATADA, que integram este instrumento.

CLÁUSULA 2 – DO PREÇO

2.1 – O preço mensal a ser pago pelo MUNICÍPIO é de R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais) mensais, perfazendo o valor total estimado para o período de 12 (doze) meses de R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais).

CLÁUSULA 3 – DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1 – O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após a prestação dos serviços e mediante apresentação de nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato, acompanhada do relatório mensal de atividades.

3.2 – Não será efetuado qualquer pagamento enquanto pendente de liquidação obrigatória financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Tupanci do Sul

CLÁUSULA 4 – DO REAJUSTE

4.1 – O valor do contrato será reajustado anualmente, com base na variação do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA)**, ou índice que vier a substituí-lo, contado a partir da data de assinatura do contrato, nos termos do art. 92, VIII, e art. 135 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA 5 – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 – O início da prestação dos serviços ocorrerá em até **05 (cinco) dias úteis** após a assinatura do contrato, sob gestão e acompanhamento da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.

5.2 – O presente contrato tem natureza de serviço contínuo, nos termos do art. 106 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA 6 – DA VIGÊNCIA

6.1 – O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, no interesse da Administração.

CLÁUSULA 7 – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

7.1 – As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão à conta de dotações orçamentárias específicas constantes da Lei de Meios em execução, a serem informadas no empenho.

CLÁUSULA 8 – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1 – A gestão e a fiscalização do presente contrato serão exercidas, respectivamente, pelo **Gestor do Contrato** e pelo **Fiscal do Contrato**, designados por Portaria Municipal, nos termos dos arts. 117 e 119 da Lei nº 14.133/2021.

8.2 – Compete ao fiscal do contrato verificar o cumprimento das obrigações contratuais, atestar os serviços executados, registrar as ocorrências e comunicar à autoridade competente qualquer irregularidade verificada na execução.

CLÁUSULA 9 – DOS ENCARGOS E OBRIGAÇÕES

9.1 – A CONTRATADA é responsável por todas as providências e obrigações referentes à legislação específica de acidentes de trabalho quando de ocorrências em que forem vítimas seus funcionários no desempenho dos serviços.

9.2 – A CONTRATADA, como única e exclusiva responsável pela execução dos serviços objeto do presente contrato, responde civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa, vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Tupanci do Sul

9.3 – A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas no processo licitatório, em especial a regularidade perante o CREA e a manutenção do profissional responsável técnico indicado na proposta.

9.4 – É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste contrato.

CLÁUSULA 10 – DA CONFIDENCIALIDADE

10.1 – A CONTRATADA obriga-se a manter sigilo sobre quaisquer informações, documentos, dados e projetos a que tiver acesso em decorrência deste contrato, abstendo-se de utilizá-los para fins alheios ao objeto contratado, sob pena de responsabilidade civil e criminal.

CLÁUSULA 11 – DAS SANÇÕES E MULTAS

11.1 – Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, a CONTRATADA sujeitar-se-á às penalidades previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, garantido o direito à ampla defesa e ao contraditório, podendo ser aplicadas, isolada ou cumulativamente:

- a) Advertência por escrito, nos casos de infrações de natureza leve;
- b) Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso sobre o valor da obrigação inadimplida, limitada a 30 (trinta) dias, após o qual será configurada inexecução parcial;
- c) Multa compensatória de até 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato, na hipótese de inexecução total;
- d) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 3 (três) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos.

11.2 – As multas devidas poderão ser deduzidas dos valores a serem pagos à CONTRATADA ou cobradas judicialmente.

CLÁUSULA 12 – DA RESCISÃO

12.1 – O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, mediante ato unilateral e escrito do MUNICÍPIO (nas hipóteses que a lei assim o prevê), amigavelmente por acordo entre as partes, ou judicialmente.

12.2 – A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE, sem prejuízo das multas aplicáveis.

12.3 – Considera-se rescindido automaticamente o contrato nas hipóteses de declaração de inidoneidade e suspensão do direito de contratar.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Tupanci do Sul

CLÁUSULA 13 – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

13.1 – O presente contrato admite termos aditivos para eventuais alterações, respeitadas as hipóteses e limites previstos na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA 14 – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

14.1 – Integram e completam o presente instrumento, para todos os fins de direito, as condições expressas no Edital do Pregão Eletrônico nº 05/2026, seus Anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA 15 – DO FORO

16.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de São Jose do Ouro – RS para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, não podendo ser indicado outro, por mais privilegiado que possa ser.

CLÁUSULA 16 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – Este contrato é firmado em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas instrumentais, para que surta seus jurídicos e reais efeitos.

Tupanci do Sul, _____ de _____ de 2026.

MUNICÍPIO DE TUPANCI DO SUL Prefeito Municipal	CONTRATADA Representante Legal
--	--

Testemunhas:

1. _____ CPF: _____	2. _____ CPF: _____
------------------------	------------------------